



## REGULAMENTO

### PRÊMIO FISCALIZE EDIÇÃO 2024

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria Cofen nº 931 de 23 de junho de 2023, apoiada pela Comissão Organizadora nomeada pelo Cofen, Portaria Cofen nº 996 de 28 de maio de 2024, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data e horário fixados, estarão procedendo a análise dos documentos referentes ao CONCURSO, para fins de seleção de trabalhos inscritos a concorrer ao Prêmio Fiscalize 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e aprovado na 565ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen.

O CONCURSO está de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento e as especificações descritas no Projeto Básico, que é regido pela Lei Geral de Licitações com suas alterações, e conforme documentos constantes do Processo SEI nº 00196.001401/2024-12.

#### CAPÍTULO I - DO PRÊMIO FISCALIZE E SUAS FINALIDADES

**Art. 1º** O Prêmio Fiscalize é um instrumento para identificar e disseminar práticas de sucesso da Fiscalização do Exercício Profissional que estejam contribuindo para o seu aprimoramento por meio de inovação, modernização e eficácia.

**Parágrafo único.** Práticas são atividades inovadoras, empreendedoras, criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por Conselheiros, membros do Departamento de Fiscalização, Enfermeiros Fiscais e Assessores Jurídicos com o objetivo de implementação de melhorias na qualidade do processo fiscalizatório.

**Art. 2º** São objetivos do Prêmio Fiscalize:

- I – Identificar práticas que estejam contribuindo para o aprimoramento do processo de fiscalização em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Enfermagem.
- II – Reconhecer esforços bem-sucedidos de inovação do processo de fiscalização.
- III – Contribuir para o progresso e uniformidade do processo de fiscalização.
- IV – Incentivar boas práticas relacionadas ao processo de fiscalização do Sistema Conselho Federal/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- V – Incentivar boas práticas empreendedoras no âmbito do processo de fiscalização.

## **CAPÍTULO II - DO OBJETO**

**Art. 3º** O presente Regulamento tem por objeto a seleção de trabalhos, elaborados por membros da Fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem, inscritos no Prêmio Fiscalize 2024, o qual será realizado durante o 14º Seminário Nacional de Fiscalização – SENAFIS, que ocorrerá no período de 05 a 08 de agosto de 2024, na cidade de Vitória/ES.

**Parágrafo Único.** A seleção dos trabalhos será realizada por Comissão Julgadora, conforme Regulamento do Prêmio Fiscalize 2024, instituído pela Decisão Cofen nº 105/2024, de acordo com as condições descritas neste Regulamento e constantes do Processo SEI Cofen nº 00196.001401/2024-12.

## **CAPÍTULO III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 4º** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste projeto correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2024 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

## **CAPÍTULO IV - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Art. 5º** As inscrições de trabalhos em formato dissertativo estarão disponíveis a partir de 01 de julho de 2024 até 15 de julho de 2024.

§1º O prazo citado acima poderá ser prorrogado a critério do Departamento de Gestão do Exercício Profissional (DGEP) e da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP) deste Conselho Federal de Enfermagem.

§2º Os trabalhos que concorrerão ao prêmio deverão ser formalmente encaminhados por meio de ofício da Presidência do Conselho Regional à Comissão Organizadora do Prêmio Fiscalize, pelo e-mail [premiofiscalize@cofen.gov.br](mailto:premiofiscalize@cofen.gov.br) no prazo mencionado neste artigo.

§3º Cada Conselho Regional de Enfermagem somente poderá inscrever um único trabalho.

§4º O tema é LIVRE para inscrição, contudo deve contemplar iniciativas individuais ou coletivas de criação, planejamento, implementação e execução de práticas no âmbito da Fiscalização com resultados representativos para o Conselho Regional de Enfermagem.

**Art. 6º** A avaliação e julgamento dos trabalhos inscritos se dará em duas etapas, a primeira, trabalho escrito, e a segunda, apresentação oral, de acordo com os seguintes critérios/limites de pontuação:

- a) Inovação/Criatividade: 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) Aplicabilidade na Fiscalização: 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Impacto na Fiscalização: 20 (vinte) pontos;
- d) Qualidade do trabalho escrito: 10 (dez) pontos;
- e) Eficácia/Resolutividade: 10 (dez) pontos;
- f) Desburocratização: 05 (cinco) pontos;
- g) Apresentação oral: 05 (cinco) pontos.

**Parágrafo único.** A primeira etapa é de caráter eliminatório e a segunda, classificatória.

**Art. 7º** Os trabalhos serão avaliados e julgados por uma Comissão Julgadora instituída para este fim composta por cinco pessoas, 01 (um) Conselheiro(a) Federal, 01 (um) Conselheiro Regional, 02 (dois) Coordenadores de Fiscalização e 01 (um) Enfermeiro Fiscal do Sistema Conselho Federal/Conselho Regional de Enfermagem.

§1º Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão ser de estados que estarão concorrendo ao Prêmio Fiscalize.

§2º É vedado aos membros da Comissão Julgadora manter contato com os autores dos trabalhos concorrentes para tratar de assuntos relacionados ao Prêmio Fiscalize.

**Art. 8º** O texto em formato dissertativo deve atender à norma culta da língua portuguesa e apresentado segundo os conceitos de metodologia científica, atendendo ao previsto na regulamentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo contemplar a seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Autores e afiliações institucionais. O nome do relator deverá estar sublinhado. Indicar em nota de rodapé a instituição de vinculação dos autores e e-mail do relator;
- c) Introdução
- d) Objetivos;
- e) Método (Estratégia utilizada);
- f) Resultados alcançados e Discussão;
- g) Conclusões;
- h) Referências.

**Art. 9º São critérios de desclassificação:**

- I. Envio do trabalho fora do prazo do cronograma do concurso;
- II. Envio do trabalho sem o acompanhamento dos termos anexos a este Regulamento;
- III. Não seguir as exigências constantes no Art. 8º;
- IV. Não estar de acordo com a legislação vigente e com as normativas do Sistema Conselho Federal/Conselhos Regionais de Enfermagem.

V. O envio de qualquer material, cartas e documentos aos membros da Comissão Julgadora.

**Art. 10** O resultado dos trabalhos classificados para a segunda etapa será oficialmente comunicado aos inscritos pela Comissão Organizadora e divulgado no site do Cofen até o dia 26 de julho de 2024.

**Art. 11** Os trabalhos que forem qualificados para a segunda etapa deverão ser apresentados oralmente na Plenária do 14º SENAFIS com participação da Comissão Julgadora.

**Art. 12** Sobre o trabalho qualificado para segunda etapa:

§1º O tempo de apresentação será de até 15 (quinze) minutos.

§2º Para a apresentação oral, deverá ser observado:

- I. Utilizar apresentação em arquivo no formato disponibilizado pela Comissão Organizadora do Prêmio Fiscalize;
- II. O trabalho deverá ser apresentado por 01 (um) relator dentre os autores.

**Art. 13** O envio do arquivo para apresentação oral deverá ocorrer até 02 de agosto de 2024, para o endereço de e-mail [premiofiscalize@cofen.gov.br](mailto:premiofiscalize@cofen.gov.br).

**Art. 14** Após o tempo previsto para a apresentação, haverá discussão do trabalho apresentado por até 10 (dez) minutos.

**Art. 15** Para a avaliação da apresentação oral serão considerados os critérios a seguir:

- I. Congruência com a proposta escrita: 1,0 (um) ponto;
- II. Domínio do trabalho: 1,0 (um) ponto;
- III. Clareza na exposição oral: 1,0 (um) ponto;
- IV. Uso do tempo previsto: 1,0 (um) ponto;
- V. Qualidade do recurso audiovisual: 1,0 (um) ponto.

**Art. 16 Critérios de desempate:**

- I. Maior nota no item ‘Inovação/Criatividade’;

- II. Maior nota no item “Aplicabilidade na Fiscalização”;
- III. Maior nota no item “Impacto na Fiscalização”;
- IV. Maior nota no item “Qualidade do trabalho escrito”;
- V. Maior nota no item “Eficácia/Resolutividade”;
- VI. Maior nota no item “Desburocratização”;
- VII. Maior nota no item “Apresentação oral”.

## **CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA DO CONCURSO**

**Art. 17** Envio do trabalho escrito completo: de 01/07/2024 a 15/07/2024.

**Art. 18** Avaliação dos trabalhos: de 16/07/2024 a 25/07/2024.

**Art. 19** Divulgação do resultado dos trabalhos qualificados para a segunda etapa: até o dia 26/07/2024.

**Art. 20** Envio do arquivo para apresentação oral: até 02/08/2024.

**Art. 21** Apresentação dos trabalhos científicos no 14º SENAFIS: 07/08/2024.

**Art. 22** Evento de premiação: 08/08/2024.

## **CAPÍTULO VI - DAS REGRAS DO CONCURSO**

**Art. 23** Todos os custos para participação no concurso são de responsabilidade dos candidatos(as), sem qualquer ônus para o Cofen.

**Art. 24** Os trabalhos classificados para premiação, após apresentação e avaliação pela Comissão Julgadora, serão divulgados durante a sessão solene de encerramento do 14º SENAFIS no dia 08 de agosto de 2024.

## **CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 25** Os autores dos 3 (três) primeiros trabalhos do Prêmio Fiscalize edição 2024 receberão as seguintes premiações:

- I. **Primeiro lugar:** fará jus ao prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.
- II. **Segundo lugar:** fará jus ao prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.
- III. **Terceiro Lugar:** fará jus ao prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.

## **CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO**

**Art. 26** Os relatores dos trabalhos científicos deverão estar presentes na data, local e horário designado pela Comissão Organizadora para sua apresentação oral.

**Art. 27** Os autores dos trabalhos que concorrerem ao Prêmio Fiscalize concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso, para uso do



Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, autorizando sua publicação na Revista Enfermagem em Foco.

## **CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Art. 28** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do Cofen:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que os participantes possam cumprir as etapas do concurso dentro das normas e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos entregues em desacordo com as especificações do Projeto.
- III. Divulgar os trabalhos premiados durante a sessão solene de encerramento do 14º Seminário Nacional de Fiscalização.
- IV. Comunicar aos participantes sobre possíveis irregularidades observadas nos trabalhos entregues.

## **CAPÍTULO X - DOS ANEXOS**

**Art. 29** Integra este Regulamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Anexo I – Termo de Submissão de trabalho;
- II. Anexo II – Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade.

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

**Art. 31** Os resultados e comunicados deste concurso serão realizados via e-mail informado no ato da inscrição.



**Art. 32** Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal ao Cofen e aos Conselhos Regionais por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

**Art. 33** Os trabalhos premiados poderão ser submetidos e apresentados durante o 26º CBCENF, sob a coordenação da Comissão Científica do respectivo evento.

**Art. 34** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Cofen.

Brasília/DF, 27 de maio de 2024.